



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°. 473 /2017

Processo n° 000113/2017

Relator Especial: Deputado GALBA NOVAES

Através da Mensagem Governamental nº 5/2017, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 104/2016, que “Regulamenta o transporte intermunicipal e interestadual e as vias de acesso das cidades pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Paraíba”.

Trata-se de proposição que, embora louvável, conforme justifica o Chefe do Poder Executivo padece de vício de iniciativa e revela-se contrária ao interesse público.

Ao regulamentar que o transporte intermunicipal e interestadual de passageiros e as vias de acesso aos municípios pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Paraíba cujo itinerário tenha início nas Rodovias BR 316 e BR 104 terão acesso ao perímetro urbano de Maceió pelas Avenidas Durval de Góes Monteiro e Fernandes Lima, trata sobre assuntos de interesse local, sendo tal competência de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e no art. 12, XI da Constituição Estadual é reservada aos Municípios.

Contraria também o interesse público uma vez que eventuais alterações no traçado estabelecido pelo Município de Maceió através da Portaria nº 211, de 10 de junho de 2013, afetariam as operações da Rede de Transporte Intermunicipal definida e licitada pelo Estado de Alagoas, podendo trazer desequilíbrio ao sistema de transporte.

Diante da constitucionalidade do projeto supra referido, nosso parecer é pela manutenção do Veto em apreço, o qual levamos à apreciação do Plenário desta Assembléia Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 22 de março de 2017

Dep. GALBA NOVAES
Relator Especial

ANEXADO AO SAPI
Em 22/03/17

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 28/03/17
Relator